EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES n° 5102162-52.2025.8.21.0001
VINCULADO AO PROCESSO N. 5297011-58.2024.8.21.0001

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial de **GERMANO JACOB FERREIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I
DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. Em outubro de 2025, a Administração Judicial realizou reunião virtual com o Thiago, advogado da Recuperanda, oportunidade na qual foi relatado que o movimento do negócio está fraco.

2. Ressaltou que o faturamento mensal foi abaixo do esperado, por volta de 10% a menos. Tendo o período registrado faturamento próximo de R$ 60.000,00.

3. Comentou que a empresa está com ideias de prestar serviços de consultoria para terceiros abrirem seus negócios. E a perspectiva é de que novembro seja 20% maior que outubro e dezembro, 50% maior que o mês anterior.

4. Com o intuito de conferir transparência ao feito e demonstrar as atividades realizadas durante o período, a Administração Judicial apresenta abaixo registros fotográficos realizados, veja-se:

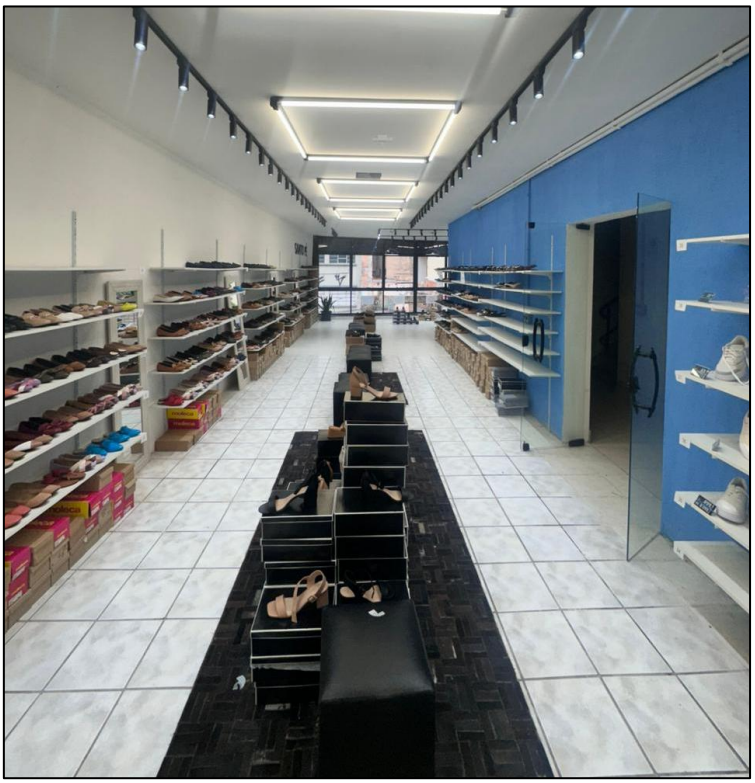

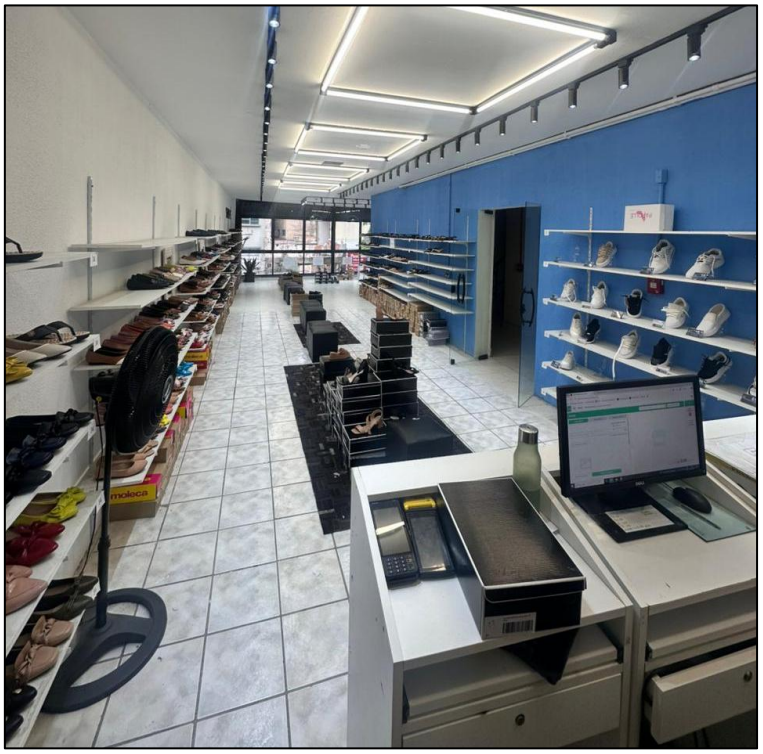

5. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/zr6LXfUXXqk?si=kOy3tMNoBYmAol9g ou *QR Code* abaixo:

6. Registra-se que esta Administração, no Ev. 41, havia requerido a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025. No entanto, a empresa encaminhou apenas a documentação contábil de janeiro a junho de 2025 (Evs. 42 e 56), motivo pelo qual o relatório apresentado no Ev. 58, limitou-se a esse período.

7. No Ev. 65, a Administração Judicial informou a ausência da documentação do mês de julho e seguintes. Em momento posterior, a Recuperanda requereu prazo de 10 dias para apresentação da documentação contábil.

8. Assim, em razão da ausência de envio dos balancetes dos meses de julho, agosto e setembro, a Administração Judicial informa que no mês de outubro não foi apresentado relatório sobre os documentos contábeis.

8. Informa-se, ainda, que no mês subsequente será apresentado novo relatório, contendo a análise contábil dos períodos faltantes, desde que a documentação seja encaminhada em tempo hábil para apreciação pela equipe da Administração Judicial.

II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. **Isso posto**, a Administração Judicial **requer a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes mensais individualizados dos meses de julho, agosto e setembro de 2025**, e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre - RS, 05 de novembro de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849